



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Mensagem nº.33/2021
Projeto de lei nº. 33/2021

RECEBIDO em 26/05/21
Por
..... Horas
João Gilberto T. de Cesar
Agente Executivo - Matr. 6501

Fontoura Xavier, 26 de maio de 2021.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, encaminhamos, para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a contratação temporária para os cargos de farmacêutico, agentes de endemias e agentes comunitários de saúde.

Faz-se necessária a contratação para o cargo de farmacêutico, tendo em vista que a servidora Claudiane Rakowski, ocupante do cargo de farmacêutica, contratada temporariamente, solicitou o afastamento de suas atividades funcionais, em razão de sua gravidez, em que pese a mesma ficará em teletrabalho, é imprescindível termos um profissional em atendimento presencial na Unidade de Saúde.

Com relação aos agentes de combate à endemias, o Município recebeu comunicado da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, cuja a cópia segue inclusa, de que está na condição de infestado pelo mosquito do *Aedes aegypti*, razão pela qual deverá dispor de número adequado de agentes de combates de endemias, sendo que atualmente possuímos somente 01, quando o número indicado é de 03 a 04. Deste modo, tais contratações são prementes, pois que temos que realizar todos os esforços para evitar que nossa cidade seja atingida por uma doença como a dengue. Com relação as agentes comunitárias de saúde, os cargos estão vagos desde o meio do ano de 2020.

A fim de instruir o presente projeto de lei, segue incluso, o respectivo estudo de impacto orçamentário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em regime de urgência, conforme previsto em nossa Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
IVAN BORGES DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FONTOURA XAVIER – RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

PROJETO DE LEI Nº 33/2021

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR
SERVIDORES EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um farmacêutico em caráter temporário e para atender excepcional interesse público.

Parágrafo 1º: O valor da remuneração será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Parágrafo 2º - A contratação prevista no caput deste artigo, se dará por um prazo de 6 (seis) meses, sendo automaticamente prorrogadas pelo mesmo período, caso haja necessidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 03(três) agentes de combate à Endemias, para atender excepcional interesse público.

Parágrafo 1º: O valor da remuneração será de R\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais), acrescido de 20%, referente ao adicional de insalubridade, para uma jornada de trabalho de 44 horas semanais.

Parágrafo 2º - A contratação prevista no caput deste artigo, se dará por um prazo de 6 (seis) meses, sendo automaticamente prorrogadas pelo mesmo período, caso haja necessidade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 03(três) agentes comunitários de saúde, em caráter temporário e para atender excepcional interesse público, nas comunidades de Gramado São Pedro, Coxilha São José, Vila Assis.

Parágrafo 1º: O valor da remuneração será de R\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais), para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Parágrafo 2º - A contratação prevista no caput deste artigo, se dará por um prazo de 6 (seis) meses, sendo automaticamente prorrogadas pelo mesmo período, caso haja necessidade.

Art. 4º - No interesse da administração, as contratações de que tratam a presente lei, poderão ser rescindida antes do prazo previsto.

Art. 5º - As contratações, obedecerão aos ditames aplicados a espécie, conforme previsto na Lei 366/90 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, EM 26 DE
MAIO DE 2021.


LUIZ ARMANDO TAFFAREL

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
6ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ofício Nº 08/DVAS-NUREVS

Passo Fundo, 10 de maio de 2021

Senhor(a) Secretário(a)

Considerando as Diretrizes do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) e do Programa Estadual de Vigilância e Controle do Aedes (PEVCA), assim como a Nota Técnica 01/2018, o município de Pontoura Xavier passa à condição de infestado por *Aedes aegypti*, em virtude de coleta de amostras deste vetor em imóveis durante a realização do Pesquisa em Armadilha e Delimitação de foco.

Nesta nova condição as medidas de adequação preconizadas pela norma técnica devem ser executadas, promovendo-se: a desativação imediata de todas as Armadilhas; a continuidade da inspeção a 100% dos imóveis urbanos e infraestruturas públicas (residências, comércios, terrenos baldios, indústrias, órgãos públicos, praças públicas, jardins, etc), com tratamento mecânico e/ou químico (eliminação de criadouros), a cada ciclo bimestral; e a realização periódica de Levantamento de Índice de Infestação por *Aedes aegypti* (LIRAA/LIA). As visitas aos Pontos Estratégicos continuam sem alterações em seu cronograma, apenas com a aplicação de tratamento residual perifocal quando identificados focos de *Ae. aegypti*.

Recomenda-se, em paralelo, a intensificação de trabalhos educacionais, a exemplo da promoção de mutirões de limpeza.

Além disso, deverá o município dispor do número apropriado de Agentes de Combate à Endemias (ACE), considerando o cálculo de 1 agente para cada 800 a 1.000 imóveis e 1 supervisor para cada 10 agentes, com carga horária de 40 horas semanais, e realizando o trabalho de pesquisa vetorial individualmente, salvo em casos emergenciais e durante a realização do LIRAA, em que deverá contar com o apoio dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), além de cumprir demais determinações dos programas nacional e estadual de combate ao vetor.

Tendo em vista o número de imóveis informado pelo município (2328), a quantidade preconizada é de 03 a 04 ACEs, através de vínculo não temporário (Concurso Público ou Processo Seletivo Público), conforme legislação vigente. Conforme a Assistência Financeira Complementar (Portaria de consolidação nº06/2017) o município tem direito de até 04 ACEs passíveis de contratação com esse auxílio.

Lembramos que a prevenção de uma possível epidemia de *Dengue*, *Chikungunya*, *Zika* e *Febre Amarela urbana* exige empenho de todas as esferas governamentais, com o uso de ações intersetoriais.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

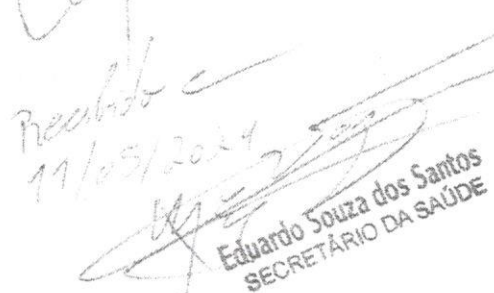

VAS 6º CRS


Coordenador

ILMo. SR.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTOURA XAVIER/RS

Eduardo Souza dos Santos
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Recebido
11/05/2021

Eduardo Souza dos Santos
SECRETÁRIO DA SAÚDE

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
PODER EXECUTIVO

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 05/2021
DATA: 26/05/2021.

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de expansão de cargos em caráter temporário, em cumprimento ao disposto no Art. 16, da Lei Complementar nº 101-2000.

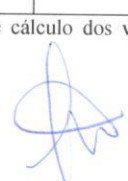
EVENTO		- 01 cargo de farmacêutico para a Secretaria da Saúde, com remuneração de R\$ 4.500,00, para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais;
	Criação	
x	Expansão	- 03 agentes de Combate a Endemias para a Secretaria da Saúde, com remuneração de R\$ 1.470,00 + adicional de 20% de insalubridade, para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais;
	Aperfeiçoamento	- 01 Agente Comunitário de Saúde para Vila Assis, com remuneração de R\$ 1.470,00, para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais; - 01 Agente Comunitário de Saúde para o Gramado São Pedro, com remuneração de R\$ 1.470,00, para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais; 01 Agente Comunitário de Saúde para a Coxilha São José, com remuneração de R\$ 1.470,00, para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais;

VIGÊNCIA DAS DESPESAS

Início	Fim
A partir de 26 de Maio de 2021	26 de Novembro de 2021

QUADRO 1			
ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS			
Natureza	2021	2022	2023
Vencimentos e Vantagens	85.212,00	0,00	0,00
13º Salário	7.101,00	0,00	0,00
Férias	7.101,00	0,00	0,00
1/3 de Férias	2.366,76	0,00	0,00
INSS Patronal 20%	20.356,15	0,00	0,00
Total 06 meses	122.136,91	0,00	0,00

Obs: *No ano de 2021 os valores são proporcionais a 06 meses, as premissas e memória de cálculo dos valores acima está especificada em demonstrativo em anexo.



QUADRO 2			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2021	122.136,91	34.370.000,00	0,35%
2022	0,00	0,00	0,00%
2023	0,00	0,00	0,00%

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 1705/2017 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

Programa	Ação Correspondente	Despesa a ser suportada pelo Programa / Ação
0280 – Gestão do SUS do Município	2035 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Pagamento de vencimentos

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

A LDO expressamente autoriza a expansão dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00.00.00.00	40 – 4500
3.1.90.13.00.00.00.00	40 - 4500

3.1.90.11.00.00.00.00	40 - 4502
3.1.90.13.00.00.00.00	40 - 4502

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 04 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2021, 2022 e 2023:

QUADRO 4 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida

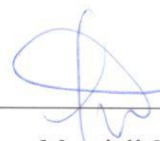
Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL
2017	23.725.887,08	12.360.041,38	52,10%
2018	27.333.449,00	12.105.457,44	44,45%
2019	29.242.060,94	13.607.419,69	46,53%
2020	32.060.269,70	15.474.603,89	48,11%
2021	32.060.269,70	16.434.476,00	51,26%
2021*	33.231.062,26	16.556.612,91	49,82%
2022	33.231.062,26	16.556.612,91	49,82%
2023	33.231.062,26	16.556.612,91	49,82%

* Receita Corrente Líquida ajustada conforme modelo 9 – DEMONSTRATIVO DOS LIMITES – RGF do 1º Quadrimestre

Observações:

- Os valores da Receita Corrente Líquida, do Gasto com pessoal e percentual do exercício de 2020 estão de acordo com o a certidão nº 3205/2021 do TCE/RS.
- As projeções da Receita Corrente Líquida para 2021, 2022 e 2023 foram estimadas com base do Demonstrativo dos Limites – RGF do 1º Quadrimestre.

Município de Fontoura Xavier, 26 de Maio de 2021.



Maurieli Soares Cerutti

CRC/RS 79333



MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
PODER EXECUTIVO

ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº
05/2021

DETALHAMENTO DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADO

- 1) Os cálculos foram efetuados tomando como marco inicial o mês de maio de 2021;
- 2) O impacto será proporcional há 06 meses, com os devidos reflexos sobre o 13º salário e férias;

VALOR MENSAL			
Descrição			
Ano	2021	2022	2023
Vencimentos e Vantagens	14.202,00	0,00	0,00
INSS Patronal 20%	2.840,40	0,00	0,00
TOTAL MÊS	17.042,40	0,00	0,00

VALOR 06 MESES COM VERBAS RESCISÓRIAS			
Ano	2021	2022	2023
Vencimentos e Vantagens	85.212,00	0,00	0,00
13º Salário	7.101,00	0,00	0,00
Férias	7.101,00	0,00	0,00
1/3 de Férias	2.366,76	0,00	0,00
INSS Patronal 20%	20.356,15	0,00	0,00
Total 06 meses	122.136,91	0,00	0,00

Município de Fontoura Xavier, 26 de Maio de 2021.


Maurieli Soares Cerutti

CRC/RS 79333



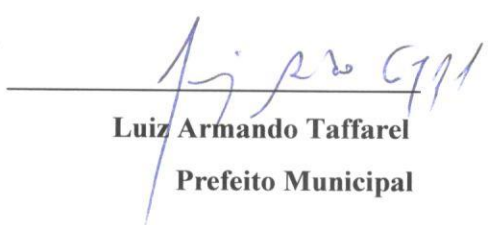
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Luiz Armando Taffarel, Prefeito Municipal de Fontoura Xavier, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para a finalidade de expansão de cargos de Farmacêutico, Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde para a Localidade de Vila Assis, Gramado São Pedro e Coxilha São José em caráter temporário; DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00.00.00.00	40 – 4500
3.1.90.13.00.00.00.00	40 - 4500
3.1.90.11.00.00.00.00	40 - 4502
3.1.90.13.00.00.00.00	40 - 4502

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de Fontoura Xavier, 26 de Maio de 2021.



Luiz Armando Taffarel
Prefeito Municipal



Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2021

PM DE FONTOURA XAVIER

1º Quadrimestre



22102014206196675



21.0.0.3

25/05/2021

13:23:41

Pág.: 1/2

Nome da Entidade: PM DE FONTOURA XAVIER

CNPJ: 87612768000102

ORGÃO Nº: 48200

Cód. Barras do RVE Vinculado: 22101014206196675

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Valores expressos em reais

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53		Valor Ajustado
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)		33.231.062,26
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Endividamento		33.231.062,26
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Despesa com Pessoal		33.231.062,26

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Valores expressos em reais

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55		VALOR AJUSTADO	% s/RCL
DESPESA COM PESSOAL			
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses		15.990.681,63	48,12%
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59			48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22			51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea "b" do Inciso III do art. 20			54,00 %

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Valores expressos em reais

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "b" do Inciso I do art. 55		VALOR AJUSTADO	% s/RCL
DÍVIDA			
Dívida Consolidada Líquida		306.889,76	0,92%
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59			108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º			120,00 %

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Valores expressos em reais

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "c" do Inciso I do art. 55		VALOR AJUSTADO	% s/RCL
GARANTIAS DE VALORES			
Total das Garantias		0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59			28,80 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º			32,00 %

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Valores expressos em reais

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "d" do Inciso I do art. 55		VALOR AJUSTADO	% s/RCL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59			14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º			16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO		0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10			6,30 %
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10			7,00 %



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF
EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO DE 2021
PM DE FONTOURA XAVIER
1º Quadrimestre



22102014206196675



21.0.0.3
25/05/2021
13:23:41
Pág.: 2/2

FONTOURA XAVIER, 25 de Maio de 2021 .

LUIZ ARMANDO TAFFAREL
Prefeito Municipal

LORISETE DALL AGNOL
Responsável pela Administração Financeira

DAIANE DOS SANTOS PEDROSO
Responsável pelo Controle Interno